



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 134 - de 27 de outubro de 1949.

**Abre crédito suplementar de Cr\$
2.000,00 a verba de Poder Legislativo.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É aberto um crédito suplementar de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) à verba 8.00.4 – Despesas Diversas, do Poder Legislativo, com recurso na redução, em igual importância, de sua verba 8.00.3, Material de Consumo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de outubro de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 27/10/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário